



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XIX - Nº. 3997 - NATAL/RN-QUINTA-FEIRA 07 DE FEVEREIRO DE 2019

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 392/2019-A.P., DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013 e processo nº. 02589/2019-19, RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, pelo prazo de 01 (um) ano, ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, o servidor FÁBIO HENRIQUE LIMA DE ALMEIDA, matrícula nº. 08.964-8, GNM, Padrão A, Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 225/2019-GS/SEMAD, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 003712/2019-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor MARCOS ROGÉRIO B. DE AQUINO SEGUNDO, matrícula nº. 65.680-0, Diretor do Departamento de Estudos e Projetos, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, referente ao exercício 2018/2019, no período de 05 de fevereiro à 05 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2019.

CARLOS DE MORAES ANDRADE NETO

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 1605/2018 - GS, de 10.12.2018

PORTARIA Nº. 207/2019-GS/SEMAD, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, na forma seguinte:

Nº. Processo	Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Símb	Exercício	Período
036603/2018-99	MARCELO ANÍSIO F DE ARAÚJO	65.853-7	Encarregado de Serviços	ES	2018/2019	14/01 à 31/01/19 e 11/02 à 22/02/19
036455/2018-11	RAI PABLO BARBOSA MARTINS	72.523-3	Encarregado de Serviços	ES	2017/2018	31/01 à 01/03/19

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 14 de janeiro de 2019.

CARLOS DE MORAES ANDRADE NETO

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 1605/2018 - GS, de 10.12.2018

*PORTARIA Nº. 192/2019-GS/SEMAD, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora TARCIANA ALINE DE MORAIS VIEIRA FERREIRA, matrícula nº. 72.411-5, Chefe do Setor Administrativo e Financeiro, símbolo CS, do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal - PROCON/NATAL, referente ao exercício 2018/2019, no período de 04 de fevereiro à 05 de março* de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2019.

CARLOS DE MORAES ANDRADE NETO

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 1605/2018 - GS, de 10.12.2018

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 05.02.2019

PORTARIA Nº. 223/2019-GS/SEMAD, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 02581/2019-44,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora SIMONE RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº. 72.363-0, ocupante do cargo de Assistente Social, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2019.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 222/2019-GS/SEMAD, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 002202/2019-16,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora TAMIRES GRAZIELE VIEIRA DE SOUZA BOTELHO, matrícula nº. 72.530-2, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 211/2019-GS/SEMAD, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 001977/2019-74.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora ANTÔNIA NASCIMENTO DOS SANTOS BEZERRA, matrícula nº. 65.625-9, Chefe do Setor de Controle do Endividamento, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2018/2019, no período de 04 de fevereiro à 05 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2019.

CARLOS DE MORAES ANDRADE NETO

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 1605/2018 - GS, de 10.12.2018

PORTARIA Nº. 137/2019-GS/SEMAD, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 34785/2018-63,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, na forma seguinte:

Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Símb	Exercício	Período
BARBARA BATISTA DA SILVA	71.300-7	Encarregado de Serviços	ES	2017/2018	02.01 à 31.01.2019
LUCIANA SILVA RIBEIRO	66.087-6	Encarregado de Serviços	ES	2018/2019	02.01 à 31.01.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2019.

CARLOS DE MORAES ANDRADE NETO

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 1605/2018 - GS, de 10.12.2018

***PORTARIA Nº. 184/2019-GS/SEMA, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 00756/2019-89,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora ANA ELIZABETH RODRIGUES FILGUEIRA, matrícula nº. 65.573-2, Secretária Adjunta de Administração Geral, símbolo DGA, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao exercício 2018/2019, no período de 28 de fevereiro à 29 de março de 2019*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE MORAES ANDRADE NETO

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 1605/2018 - GS, de 10.12.2018

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 05.02.2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, cujo objeto, data e horário segue descrito abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.012/2019 – SEMAD (UASG 925162)

PROCESSO: 031979/2018-15 - SMS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de absorventes e fraldas descartáveis

Edital disponível a partir de: 08/02/2019, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

Entrega da Proposta: a partir de 08/02/2019, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

Abertura: 21/02/2019 – Hora: 9 horas. (Horário de Brasília/DF)

Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404 – das 08h00min às 12h00min. Natal/RN, 06 de fevereiro de 2019.

Suely Meneses Barreto - Pregoeira da SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº S.N/2013

PROCESSO Nº033737/2018-58

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CONTRATADO: JUSTIZ MONTENEGRO SERVIÇOS EIRELI. - CNPJ: 10.194.352/0001-89.

ENDEREÇO: Av. Afonso Pena, nº1200, Tirol - Natal RN, CEP:59020-265.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato que tem por objeto a contratação de mão de obra especializada na categoria de (05) ENGENHEIROS e (07) ARQUITETOS.

VALOR MENSAL: R\$ 146.299,08 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: Início em 29 de novembro de 2018 e término em 28 de novembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE: 2.177 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.37 FONTE: 100.000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II e art.65, II da Lei 8.666/93.

Natal-RN, 28 de novembro de 2018.

ASSINATURAS:

Justina Iva de Araújo Silva – Pela contratante

Raul Orlando Justiz Gonzales – Pela contratada

PROCESSO Nº 056818/2013-11

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017 e da Portaria nº 015/2018 – GS/SME, de 05 de março de 2018;

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa

emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM;

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania; Considerando que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação conta com 149 (cento e quarenta e nove) imóveis, entre próprios e locados, que necessitam diariamente de serviços diversos, de natureza continuada, voltado para o funcionamento das rotinas administrativas do Órgão, tais como as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiro, recepção, manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

Considerando que a despesa objeto deste processo trata-se de pagamento de serviços terceirizados, estes responsáveis pelas atividades administrativas diárias das unidades de ensino e desta Secretaria, cuja adimplência permitirá o pagamento dos salários dos trabalhadores em serviço e os vales transportes;

Considerando que há prazo legal até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido para a solvência das mencionadas verbas trabalhistas, em razão do art. 459, §1º, da Consolidação das Leis Trabalhistas;

Considerando que a continuidade dos serviços prestados pela mão de obra terceirizada e o adimplemento dos salários dos trabalhadores caracteriza relevante interesse público, admitindo-se nesses casos a quebra da ordem cronológica, na forma do art. 16, inciso VI, do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017 e art. 13, VI, da Portaria nº15/2018 – GS/SME; AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 523 (às fls. 19802), no valor de R\$ 727.897,97 (setecentos e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos) com a finalidade de adimplemento dos salários dos funcionários da empresa PETROGÁS SERVIÇOS TÉCNICOS, relativa ao contrato que tramita no processo administrativo nº 056818/2013-11, desde que haja pronunciamento da assessoria jurídica acerca da legalidade.

Natal/RN, 04 de fevereiro de 2019.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA - Secretário Adjunto de Gestão Escolar

PROCESSO Nº 031480/2017-19

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017 e da Portaria nº 015/2018 – GS/SME, de 05 de março de 2018;

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM;

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania; Considerando que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação conta com 149 (cento e quarenta e nove) imóveis, entre próprios e locados, que necessitam diariamente de serviços diversos, de natureza continuada, voltados para o funcionamento das rotinas administrativas do Órgão, tais como as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiro, recepção, manutenção de prédios, equipamentos e instalações.

Considerando que a despesa objeto deste processo trata-se de pagamento de serviços de mão de obra terceirizada, responsáveis pela vigilância do patrimônio da Administração Pública nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, sem os quais haverá alto risco de depredações, arrombamentos, furtos, e demais situações que possibilitam prejuízos ao funcionamento das unidades de ensino, cuja adimplência permitirá o pagamento dos salários e vales transportes dos trabalhadores em serviço.

Considerando que há prazo legal até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido para a solvência das mencionadas verbas trabalhistas, em razão do art. 459, §1º, da Consolidação das Leis Trabalhistas;

Considerando que a continuidade dos serviços prestados pela mão de obra terceirizada e o adimplemento dos salários dos trabalhadores caracteriza relevante interesse público, admitindo-se nesses casos a quebra da ordem cronológica, na forma do art. 16, inciso VI, do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017 e art. 13, VI, da Portaria nº15/2018 – GS/SME; AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 24142 (fls. 1311), no valor de R\$ 42.047,20 (quarenta e dois mil, quarenta e sete reais e vinte centavos), com a finalidade de adimplemento dos salários dos funcionários da empresa INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES EIRELI, CNPJ nº 04.008.185/0001-31, relativa ao contrato que tramita no processo administrativo nº 031480/2017-19, desde que haja pronunciamento da assessoria jurídica acerca da legalidade.

Natal/RN, 31 de janeiro de 2019

Paulo Victor Cavalcante Barra - Secretário Adjunto de Gestão Escolar

PROCESSO Nº 000839/2014-63

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017 e da Portaria nº 015/2018 – GS/SME, de 05 de março de 2018;

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM;

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania; Considerando que os pagamentos de algumas despesas por natureza e essencialidade não podem sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação conta com 149 (cento e quarenta e nove) imóveis, entre próprios e locados, que necessitam diariamente de serviços diversos, de natureza continuada, voltado para o funcionamento das rotinas administrativas do Órgão, tais como as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiro, recepção, manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

Considerando que a despesa objeto deste processo trata-se de pagamento de serviços terceirizados, estes responsáveis pelas atividades administrativas diárias das unidades de ensino e desta Secretaria, cuja adimplência permitirá o pagamento dos salários dos trabalhadores em serviço e os vales transportes;

Considerando que há prazo legal até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido para a solvência das mencionadas verbas trabalhistas, em razão do art. 459, §1º, da Consolidação das Leis Trabalhistas;

Considerando que a continuidade dos serviços prestados pela mão de obra terceirizada e o adimplemento dos salários dos trabalhadores caracteriza relevante interesse público, admitindo-se nesses casos a quebra da ordem cronológica, na forma do art. 16, inciso VI, do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017 e art. 13, VI, da Portaria nº15/2018 – GS/SME;

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 501, no valor de R\$ 334.503,67 (trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e três reais e sessenta e sete centavos) com a finalidade de adimplemento dos salários dos funcionários da empresa PETROGÁS SERVIÇOS TÉCNICOS, relativa ao contrato que tramita no processo administrativo nº 000839/2014-63, desde que haja pronunciamento da assessoria jurídica acerca da legalidade. Natal/RN, 31 de janeiro de 2019.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA - Secretário Adjunto de Gestão Escolar

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO:

Na publicação do Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 006/2018 firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MORADA CEMITÉRIOS LTDA - EPP, feita através do Diário Oficial do Município do dia 06/02/2019, na página 04.

ONDE SE LÊ:

Gestor do Contrato: Rosineide Gomes de Araújo Bezerril - Matrícula nº 13.534-8

LEIA-SE:

Gestor do Contrato: José Jussêi Maia de Aquino - Matrícula nº 41.828-5

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
PRESIDENTE: MARINEIDE MORAIS PACHECO
PROCURADOR: HUMBERTO ANTÔNIO BARBOSA LIMA
SECRETÁRIA: MARIA CLÁUDIA DE AQUINO FERRERIRA

EDITAL Nº. 010/2019 - TATM – 2ª. INSTÂNCIA

Secretaria Municipal de Tributação, por sua Coordenadora do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX e art. 70, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, TORNA PÚBLICO, que da (s) Pauta(s) de Julgamento(s) prevista(s) para o(s) Dia(s): 12, 13 e 14 de FEVEREIRO de 2019, a partir das 08:00h, na sede do TATM, situada na Rua Açu, 394, sala 504, Tirol, Natal/RN, consta(m) o(s) seguinte(s) processo(s):
DIA: 12 FEVEREIRO

Processo nº.: 20170023935 – A I /ISS – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Companhia Docas do RGN – CODERN – Recurso Eletrônico/2018 - TATM – Ex Officio - Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura.

Processo nº.: 20170088255 – RCL/ISS - Recorrente(s): Fazenda Municipal - Recorrido(s): Maria de Fátima Fernandes de Melo - Recurso Eletrônico/2019 – TATM – Ex Officio -

Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza.

Processo nº.: 20180052688 – RCL/ISS - Recorrente(s): Fazenda Municipal - Recorrido(s): Antônio Agnelson de Lira - Recurso Eletrônico/2018 – TATM – Ex Officio - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva.

Processo nº.: 20180105595 – Restituição ITIV - Recorrente(s): Fazenda Municipal - Recorrido(s): Carlos Eduardo Nunes Alves - Recurso Eletrônico/2018 – TATM – Ex Officio - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

Processo nº. 20160043118 – AI/ISS – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: Colmeia CTC Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Recurso nº. 051/2018 – TATM – Ex Officio – Relator: Conselheiro Hugo Helinski Holanda.

Processo nº.: 20170068300 – RCL/ TLL e Taxa de Publicidade - TP - Recorrente(s): Fazenda Municipal - Recorrido(s): Carlito Soares do Carmo - ME - Recurso Eletrônico/2018 – TATM – Ex Officio - Relator: Conselheiro Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior.

DIA: 13 FEVEREIRO

Processo nº.: 20170096681 – RCL/ISS - Recorrente(s): Fazenda Municipal - Recorrido(s): José Luis Damasceno dos Santos - Recurso Eletrônico/2018 – TATM – Ex Officio - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva.

Processo nº.: 20170091094 – RCL/ISS/TLL - Recorrente(s): Fazenda Municipal - Recorrido(s): Gilberto Alves Rocha - Recurso Eletrônico/2018 – TATM – Ex Officio - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva.

Processo nº.: 20170034422 – RCL/TLL/ISS - Recorrente(s): Fazenda Municipal - Recorrido(s): Cleiton Brazão Cavalcanti Teixeira - Recurso Eletrônico/2018 – TATM – Ex Officio - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva.

Processo nº.: 20170030826 – RCL/ TLL – Recorrente(s): Fazenda Municipal – Recorrido(s): M C Comércio C Serviço Ltda. - Recurso Eletrônico/2018 – TATM – Ex Officio – Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó.

Processo nº.: 20170036620 – Consulta – Recorrente(s): Hotel Vila do Mar Ltda. - EPP – Recorrido(s): Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2018 - TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura.

Processo nº.: 20170033736 – REST. IPTU e Taxa de Lixo - Recorrente(s): Fazenda Municipal - Recorrido(s): Ailson Pinheiro de Farias - Recurso Eletrônico/2018 – TATM – Ex Officio - Relator: Conselheiro Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior.

DIA: 14 FEVEREIRO

Processo nº.: 20170028856 – PGM - RCL/ ISS - Recorrente(s): Fazenda Municipal – Recorrido(s): Osma Jácome Xavier de Mesquita - Recurso Eletrônico /2018 - TATM – Ex Officio - Relator: Conselheiro Felipe Arnt Ameno.

Processo nº.: 20170034120 – RCL/ TLL - Recorrente(s): Derivaldo Francisco Alves – Recorrido(s): Fazenda Municipal – Recurso Eletrônico /2018 - TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Felipe Arnt Ameno.

Processo nº.: 20170101120 – RCL – Taxa de Licença – Recorrente(s): Saulo Andarde dos Santos Júnior – ME – Recorrido(s): Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2018 – TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó.

Processo nº.: 20160084426 – A.I./NFS-e - Recorrente(s): SWA Geologia e Serviços de Petróleo Ltda.– Recorrido(s): Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico /2018 - TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura.

Processo nº.: 20130100514 – AI/ ISS – Recorrente(s): Maria de Fátima Carvalho Delgado - ME – Advogado: Gutemberg Moura da Costa – (OAB/RN 12.792) - Recorrido(s): Fazenda Municipal - Recurso nº. 033/2018 - TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior.

Nota: Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes.

Secretaria do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal(RN), 06 de fevereiro de 2019. Marineide Morais Pacheco - Presidente do TATM – Mat. 05.588-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO PRELIMINAR E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO LAVRADO EM ATA – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 – SEMTAS/PMN

A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS, vinculada a Prefeitura Municipal de Natal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados a relação das Organizações da Sociedade Civil – OSC classificadas à etapa de Avaliação e Apresentação dos documentos de Habilitação, reguladas no Edital de Chamamento Público nº 001/2019, cujo objeto se reveste na seleção de OSC à celebração de Termo de Colaboração para intermediar e implementar o programa de estágio não obrigatório de estudantes de nível médio e superior para desempenho funcional no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, publicado no DOM, DOU e site oficial da Prefeitura Municipal de Natal em 16 de janeiro de 2019;

Considerando que na conformação do Edital de Chamamento nº 001/2019-SEMTAS/PMN, procedeu-se a abertura dos envelopes, sendo deflagrado a etapa competitiva do certame, cujo INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL, foi única Organização da Sociedade Civil selecionada a etapa subsequente, atribuindo-se a pontuação de 63 (sessenta e três) pontos, aferida pelos parâmetros do subitem 12.6, etapa 4, consubstanciado no anexo VI do alusivo ato convocatório. Considerando as disposições editalícias esposadas nos subitens 12.9.2 e 12.10, com espeque na Lei nº 13.014/2014 e alterações, convoca-se, nos termos e condições previstas no Edital a alusiva Organização da Sociedade Civil para no dia 11 de fevereiro de 2019 apresentar os documentos habilitatórios, na conformidade e exigências do Edital, no horário de 08h00min. às 14h00min, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Avenida Bernardo Vieira, nº 2180, bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59054-000, Natal/RN. Natal/RN, 06 de fevereiro de 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS (Interina)

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019

Processo nº: 038551/2018-95

Parceiras: SEMTAS e INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CEGOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº 08.049.504/0001-08, Endereço: Rua Fonseca e Silva, 1113, Natal/RN; Dotação Orçamentária:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.004.2-996 – Serviço de Proteção Social Especial; Fonte: 10010000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.50.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Base Legal: Resolução nº 269/2006 do CMAS – NOB-RH/SUAS; Resolução nº 109/2009 o CNAS - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Resolução nº 39/2010 do CNAS – Benefícios Eventuais; Resolução nº 17/2011 do CNAS – Equipe de Referência – RH/SUAS; Resolução nº 34/2011 do CNAS – Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência; Resolução nº 33/2012 do CNAS – NOB/SUAS; Resolução nº 09/2014 do CNAS – Profissionais SUAS; Resolução nº 14/2014 do CNAS – Inscrição CNAS, Resolução nº 11/2016 TCE/RN; Instrução Normativa nº 01/15 da Controladoria Geral do Município (CGM); Lei Municipal 5.129/99, Lei nº 8742/93 – LOAS, Lei nº 13.019/14 e atualizações, Decreto nº 7.612 de 17 de novembro de 2011 - Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e demais legislações pertinentes.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros à Instituição parceira para execução indireta do Serviço de Proteção Social Especial à Pessoa com Deficiência, Idosas e suas famílias, na Proteção Social Especial de Média Complexidade, comprometendo-se a instituição parceira ao atendimento integral institucional 64 (sessenta e quatro) pessoas com deficiência visual, objetivando a prevenção, reabilitação e habilitação das mesmas, com a finalidade de garantir sua integração social e consequentemente, o pleno exercício da cidadania, tudo de conformidade com o Plano de Trabalho anexo aos autos, parte integrante deste instrumento e de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, na Política Nacional de Assistência Social – PNAS e na Norma Operacional Básica de Assistência Social – NOB SUAS, contribuindo, estes recursos, para a aquisição de material de consumo e o pagamento de serviços de terceiros para o alcance do fim ora estabelecido, em conformidade com os Planos de Trabalho apresentados pela Instituição.

Valor Total: R\$14.906,88 (quatorze mil, novecentos e seis reais e oitenta e oito centavos)

Vigência: De 03 de janeiro até 31 de dezembro de 2019.

Data de Assinatura: 03 de janeiro de 2019.

Parceiras: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CEGOS DO RIO GRANDE DO NORTE e Maria José de Medeiros – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS (interina).

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2019

Processo nº: 038566/2018-53

Parceiras: SEMTAS e CENTRO SÓCIO PASTORAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, CNPJ nº 09.428.764/0001-57, Endereço: Rua João XXIII, s/n, CEP 59014-000, Bairro Mãe Luiza, Natal-RN; Dotação Orçamentária:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.004.2-996 – Serviço de Proteção Social Especial; Fonte: 13110000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.50.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Base Legal: Resolução nº 269/2006 do CMAS – NOB-RH/SUAS; Resolução nº 109/2009 o CNAS - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Resolução nº 39/2010 do CNAS – Benefícios Eventuais; Resolução nº 17/2011 do CNAS – Equipe de Referência – RH/SUAS; Resolução nº 33/2012 do CNAS – NOB/SUAS; Resolução nº 09/2014 do CNAS – Profissionais SUAS; Resolução nº 14/2014 do CNAS – Inscrição CNAS, Resolução nº 11/2016 TCE/RN; Instrução Normativa nº 01/15 da Controladoria Geral do Município (CGM); Lei Municipal nº 5.129/99, Lei nº 8742/93 – LOAS, Lei nº 13.019/14 e atualizações, Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso, e demais legislações pertinentes.

Objeto: O presente termo tem por objeto à transferência de recursos financeiros a instituição parceira para a execução indireta do Serviço de Acolhimento Institucional, na Modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos, comprometendo-se a instituição parceira ao atendimento integral institucional de 20 (vinte) pessoas idosas, residentes no município do Natal a pelo menos um ano prioritariamente, em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, seja por situação de violência, negligência, situação de rua, abandono, dentre outros e, ainda, com diversos graus de dependência, conforme resolução da ANVISA RDC 283, sendo que a natureza do acolhimento será em regime de externato e de internato, desde que esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com seus familiares, contribuindo, estes recursos, para a aquisição de material de consumo e o pagamento de serviços de terceiros para o alcance do fim ora estabelecido, em conformidade com os Planos de Trabalho apresentado pela Instituição.

Valor Total: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

Vigência: De 03 de janeiro até 31 de dezembro de 2019.

Data de Assinatura: 03 de janeiro de 2019.

Parceiras: CENTRO SÓCIO PASTORAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO e Maria José de Medeiros – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS (interina).

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2019

Processo nº: 038587/2018-79

Parceiras: SEMTAS e ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DO RN – APAARN, CNPJ nº 01.583.811/0001-25, Endereço: Rua Nilo Ramalho, 1724, Tirol, Natal/RN; Dotação Orçamentária:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.004.2-996 – Serviço de Proteção Social Especial; Fonte: 13110000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.50.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código de Atividade: 18.49 – 08.244.004.2-996 – Serviço de Proteção Social Especial; Fonte: 10010000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.50.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Base Legal: Resolução nº 269/2006 do CMAS – NOB-RH/SUAS; Resolução nº 109/2009 o CNAS - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Resolução nº 39/2010 do CNAS – Benefícios Eventuais; Resolução nº 17/2011 do CNAS – Equipe de Referência – RH/SUAS; Resolução nº 34/2011 do CNAS – Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência; Resolução nº 33/2012 do CNAS – NOB/SUAS; Resolução nº 09/2014 do CNAS – Profissionais SUAS; Resolução nº 14/2014 do CNAS – Inscrição CNAS, Resolução nº 11/2016 TCE/RN; Instrução Normativa nº 01/15 da Controladoria Geral do Município (CGM); Lei Municipal 5.129/99, Lei nº 8742/93 – LOAS, Lei nº 13.019/14 e atualizações, Decreto nº 7.612 de 17 de novembro de 2011 - Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e demais legislações pertinentes.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros à instituição parceira para execução indireta do Serviço de Proteção Social Especial à Pessoa com Deficiência, Idosas e suas famílias, na Proteção Social Especial de Média Complexidade, comprometendo-se a instituição parceira ao atendimento integral institucional 32 (trinta e duas) crianças, adolescentes e adultos com Transtorno do Espectro Autista, objetivando a reabilitação e habilitação das mesmas, com a finalidade de garantir sua integração social e consequentemente, o pleno exercício da cidadania, tudo de conformidade com o Plano de Trabalho anexo aos autos, parte integrante deste instrumento e de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, na Política Nacional de Assistência Social – PNAS e na Norma Operacional Básica de Assistência Social – NOB SUAS, contribuindo, estes recursos, para o pagamento de serviços de terceiros para o alcance do fim ora estabelecido, em conformidade com os Planos de Trabalho apresentado pela Instituição.

Valor Total: R\$ 28.070,40 (vinte e oito mil e setenta reais e quarenta centavos);

Vigência: De 03 de janeiro até 31 de dezembro de 2019.

Data de Assinatura: 03 de janeiro de 2019.

Parceiras: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DO RN – APAARN e Maria José de Medeiros – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS (interina).

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2019

Processo nº: 038558/2018-15

Parceiras: SEMTAS e

ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA ENVIADOS DE JESUS, CNPJ nº 08.430.951/0001-02, Endereço: Av. Antônio Basílio, nº 1264, Dix-Sept Rosado, Natal/RN;

Dotação Orçamentária:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.004.2-996 – Serviço de Proteção Social Especial; Fonte: 13110000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.50.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código de Atividade: 18.49 – 08.244.004.2-996 – Serviço de Proteção Social Especial; Fonte: 10010000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.50.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Base Legal: Resolução nº 269/2006 do CMAS – NOB-RH/SUAS; Resolução nº 109/2009 o CNAS - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Resolução nº 39/2010 do CNAS – Benefícios Eventuais; Resolução nº 17/2011 do CNAS – Equipe de Referência – RH/SUAS; Resolução nº 33/2012 do CNAS – NOB/SUAS; Resolução nº 09/2014 do CNAS – Profissionais SUAS; Resolução nº 14/2014 do CNAS – Inscrição CNAS, Resolução nº 11/2016 TCE/RN; Instrução Normativa nº 01/15 da Controladoria Geral do Município (CGM); Lei Municipal nº 5.129/99, Lei nº 8742/93 – LOAS, Lei nº 13.019/14 e atualizações, Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso, e demais legislações pertinentes.

Objeto: O presente termo tem por objeto à transferência de recursos financeiros a instituição parceira para a execução indireta do Serviço de Acolhimento Institucional, na Modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos, comprometendo-se a instituição parceira ao atendimento integral institucional de 25 (vinte e cinco) pessoas idosas, residentes no Município do Natal a pelo menos um ano prioritariamente, em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, seja por situação de violência, negligência, situação de rua, abandono, dentre outros e, ainda, com diversos graus de dependência, conforme resolução da ANVISA RDC 283, sendo que a natureza do acolhimento será em regime de externato e de internato, desde que esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com seus familiares, contribuindo, estes recursos, para o pagamento de serviços de terceiros para o alcance do fim ora estabelecido, em conformidade com os Planos de Trabalho apresentado pela Instituição.

Valor Total: R\$ 216.753,00 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta e três reais)

Vigência: De 03 de janeiro até 31 de dezembro de 2019.

Data de Assinatura: 03 de janeiro de 2019.

Parceiras: ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA ENVIADOS DE JESUS e Maria José de Medeiros – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS (interina).

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2019

Processo nº: 038561/2018-21

Parceiras: SEMTAS e CENTRO SUVAG DO RIO GRANDE DO NORTE-SUVAG-RN, CNPJ nº 08.587.107/0001-90, Endereço: Avenida Lima e Silva, 966, bairro de Nazaré, Natal/RN;

Dotação Orçamentária:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.004.2-996 – Serviço de Proteção Social Especial; Fonte: 13110000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.50.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código de Atividade: 18.49 – 08.244.004.2-996 – Serviço de Proteção Social Especial; Fonte: 10010000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.50.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Base Legal: Resolução nº 269/2006 do CMAS – NOB-RH/SUAS; Resolução nº 109/2009 o CNAS - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Resolução nº 39/2010 do

CNAS – Benefícios Eventuais; Resolução nº 17/2011 do CNAS – Equipe de Referência – RH/SUAS; Resolução nº 34/2011 do CNAS – Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência; Resolução nº 33/2012 do CNAS – NOB/SUAS; Resolução nº 09/2014 do CNAS – Profissionais SUAS; Resolução nº 14/2014 do CNAS – Inscrição CNAS, Resolução nº 11/2016 TCE/RN; Instrução Normativa nº 01/15 da Controladoria Geral do Município (CGM); Lei Municipal 5.129/99, Lei nº 8742/93 – LOAS, Lei nº 13.019/14 e atualizações, Decreto nº 7.612 de 17 de novembro de 2011 - Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e demais legislações pertinentes.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros à Instituição parceira para execução indireta do Serviço de Proteção Social Especial à Pessoa com Deficiência, Idosas e suas famílias, na Proteção Social Especial de Média Complexidade, comprometendo-se a instituição parceira ao atendimento integral institucional 161 (cento e sessenta e uma) crianças e adolescentes com deficiência auditiva, objetivando a reabilitação e habilitação dessas, com finalidade de garantir sua integração social e consequentemente, o pleno exercício da cidadania, tudo na conformidade com Plano de Trabalho anexo aos autos, parte integrante deste instrumento e de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, na Política Nacional de Assistência Social – PNAS e na Norma Operacional Básica de Assistência Social – NOB SUAS, contribuindo, estes recursos, para o pagamento de serviços de terceiros para o alcance do fim ora estabelecido, na conformação com os Planos de Trabalho apresentado pela instituição.

Valor Total: R\$ 141.229,20 (cento e quarenta e um mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos)
Vigência: De 03 de janeiro até 31 de dezembro de 2019.

Data de Assinatura: 03 de janeiro de 2019.

Parceiras: CENTRO SUVAG DO RIO GRANDE DO NORTE-SUVAG-RN e Maria José de Medeiros – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS (interina).

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2019

Processo nº: 038555/2018-73

Parceiras: SEMTAS e SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO, CNPJ nº 08.587.099/0001-81, Endereço: Rua Estância Velha, nº 02, Neópolis, Natal/RN;

Dotação Orçamentária:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.004.2-996 – Serviço de Proteção Social Especial; Fonte: 13110000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.50.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código de Atividade: 18.49 – 08.244.004.2-996 – Serviço de Proteção Social Especial; Fonte: 10010000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.50.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Base Legal: Resolução nº 269/2006 do CMAS – NOB-RH/SUAS; Resolução nº 109/2009 do CNAS – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Resolução nº 39/2010 do CNAS – Benefícios Eventuais; Resolução nº 17/2011 do CNAS – Equipe de Referência – RH/SUAS; Resolução nº 34/2011 do CNAS – Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência; Resolução nº 33/2012 do CNAS – NOB/SUAS; Resolução nº 09/2014 do CNAS – Profissionais SUAS; Resolução nº 14/2014 do CNAS – Inscrição CNAS, Resolução nº 11/2016 TCE/RN; Instrução Normativa nº 01/15 da Controladoria Geral do Município (CGM); Lei Municipal 5.129/99, Lei nº 8742/93 – LOAS, Lei nº 13.019/14 e atualizações, Decreto nº 7.612 de 17 de novembro de 2011 - Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e demais legislações pertinentes.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros à Instituição parceira para execução indireta do Serviço de Proteção Social Especial à Pessoa com Deficiência, Idosas e suas famílias, na Proteção Social Especial de Média Complexidade, comprometendo-se a instituição parceira ao atendimento integral institucional 365 (trezentos e sessenta e cinco) pessoas com deficiência, objetivando a prevenção, reabilitação e habilitação dessas, com a finalidade de garantir sua integração social e consequentemente, o pleno exercício da cidadania, tudo de conformidade com o Plano de Trabalho anexo aos autos, parte integrante deste instrumento e de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, na Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e na Norma Operacional Básica de Assistência Social – NOB SUAS, contribuindo, estes recursos, para a aquisição de material de consumo e o pagamento de serviços de terceiros para o alcance do fim ora estabelecido, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Instituição.

Valor Total: R\$ 320.178,00 (trezentos e vinte mil, cento e setenta e oito reais)

Vigência: De 03 de janeiro até 31 de dezembro de 2019.

Data de Assinatura: 03 de janeiro de 2019.

Parceiras: SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO e Maria José de Medeiros – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS (interina).

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2019

Processo nº: 038590/2018-92

Parceiras: SEMTAS e ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AOS DEFICIENTES – ADOTE, CNPJ nº 08.679.011/0001-51, Endereço: Rua Aracati, nº 30, Cidade da Esperança, Natal/RN;

Dotação Orçamentária:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.004.2-996 – Serviço de Proteção Social Especial; Fonte: 13110000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.50.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código de Atividade: 18.49 – 08.244.004.2-996 – Serviço de Proteção Social Especial; Fonte: 10010000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.50.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Base Legal: Resolução nº 269/2006 do CMAS – NOB-RH/SUAS; Resolução nº 109/2009

do CNAS – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Resolução nº 39/2010 do CNAS – Benefícios Eventuais; Resolução nº 17/2011 do CNAS – Equipe de Referência – RH/SUAS; Resolução nº 34/2011 do CNAS – Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência; Resolução nº 33/2012 do CNAS – NOB/SUAS; Resolução nº 09/2014 do CNAS – Profissionais SUAS; Resolução nº 14/2014 do CNAS – Inscrição CNAS, Resolução nº 11/2016 TCE/RN; Instrução Normativa nº 01/15 da Controladoria Geral do Município (CGM); Lei Municipal 5.129/99, Lei nº 8742/93 – LOAS, Lei nº 13.019/14 e atualizações, Decreto nº 7.612 de 17 de novembro de 2011 - Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e demais legislações pertinentes.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros à Instituição parceira para execução indireta do Serviço de Proteção Social Especial à Pessoa com Deficiência, Idosas e suas famílias, na Proteção Social Especial de Média Complexidade, comprometendo-se a instituição parceira ao atendimento integral institucional 258 (duzentos e cinquenta e oito) crianças, adolescentes e adultos e idosos com deficiência, objetivando a prevenção, reabilitação e habilitação dessas, com a finalidade de garantir sua integração social e consequentemente, o pleno exercício da cidadania, tudo de conformidade com o Plano de Trabalho anexo aos autos, parte integrante deste instrumento e de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, na Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e na Norma Operacional Básica de Assistência Social – NOB SUAS/2012, contribuindo, estes recursos, para a aquisição de material de consumo e o pagamento de serviços de terceiros para o alcance do fim ora estabelecido, em conformidade com os Planos de Trabalho apresentado pela Instituição.

Valor Total: R\$ 226.317,60 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e dezessete reais e sessenta centavos)
Vigência: De 03 de janeiro até 31 de dezembro de 2019.

Data de Assinatura: 03 de janeiro de 2019.

Parceiras: ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AOS DEFICIENTES – ADOTE e Maria José de Medeiros – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS (interina).

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2019

Processo nº: 038549/2018-16

Parceiras: SEMTAS e LAR DO ANCIÃO EVANGÉLICO - LAE, CNPJ nº 08.589.186/0001-78, Endereço: Av. Poços de Caldas, nº 3001, Conj. Pirangi, Natal/RN, CEP 59088-510;

Dotação Orçamentária:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.004.2-996 – Serviço de Proteção Social Especial; Fonte: 13110000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.50.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código de Atividade: 18.49 – 08.244.004.2-996 – Serviço de Proteção Social Especial; Fonte: 10010000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.50.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Base Legal: Resolução nº 269/2006 do CMAS – NOB-RH/SUAS; Resolução nº 109/2009 do CNAS – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Resolução nº 39/2010 do CNAS – Benefícios Eventuais; Resolução nº 17/2011 do CNAS – Equipe de Referência – RH/SUAS; Resolução nº 33/2012 do CNAS – NOB/SUAS; Resolução nº 09/2014 do CNAS – Profissionais SUAS; Resolução nº 14/2014 do CNAS – Inscrição CNAS, Resolução nº 11/2016 TCE/RN; Instrução Normativa nº 01/15 da Controladoria Geral do Município (CGM); Lei Municipal nº 5.129/99, Lei nº 8742/93 – LOAS, Lei nº 13.019/14 e atualizações, Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso, e demais legislações pertinentes.

Objeto: O presente termo tem por objeto à transferência de recursos financeiros a instituição parceira para a execução indireta do Serviço de Acolhimento Institucional, na Modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos, comprometendo-se a instituição parceira ao atendimento integral institucional de 20 (vinte) pessoas idosas, residentes no município do Natal a pelo menos um ano prioritariamente, em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, seja por situação de violência, negligência, situação de rua, abandono, dentre outros e, ainda, com diversos graus de dependência, conforme resolução da ANVISA RDC 283, sendo que a natureza do acolhimento será em regime de externato e de internato, desde que esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com seus familiares, contribuindo, estes recursos, para a aquisição de material de consumo e o pagamento de serviços de terceiros para o alcance do fim ora estabelecido, em conformidade com os Planos de Trabalho apresentado pela Instituição.

Valor Total: R\$ 173.402,40 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e dois reais e quarenta centavos)

Vigência: De 03 de janeiro até 31 de dezembro de 2019.

Data de Assinatura: 03 de janeiro de 2019.

Parceiras: LAR DO ANCIÃO EVANGÉLICO - LAE e Maria José de Medeiros – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS (interina).

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2019

Processo nº: 038585/2018-80

Parceiras: SEMTAS e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS NATAL-RN, CNPJ nº 08.453.920/0001-77, Endereço: Rua dos Potiguares, 58, Bairro, Dix-Sept Rosado, Natal/RN;

Dotação Orçamentária:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.004.2-996 – Serviço de Proteção Social Especial; Fonte: 13110000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.50.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código de Atividade: 18.49 – 08.244.004.2-996 – Serviço de Proteção Social Especial; Fonte: 10010000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.50.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Base Legal: Resolução nº 269/2006 do CMAS – NOB-RH/SUAS; Resolução nº 109/2009 do CNAS – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Resolução nº 39/2010 do CNAS – Benefícios

Eventuais; Resolução nº 17/2011 do CNAS – Equipe de Referência – RH/SUAS; Resolução nº 34/2011 do CNAS – Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência; Resolução nº 33/2012 do CNAS – NOB/SUAS; Resolução nº 09/2014 do CNAS – Profissionais SUAS; Resolução nº 14/2014 do CNAS – Inscrição CNAS, Resolução nº 11/2016 TCE/RN; Instrução Normativa nº 01/15 da Controladoria Geral do Município (CGM); Lei Municipal 5.129/99, Lei nº 8742/93 – LOAS, Lei nº 13.019/14 e atualizações, Decreto nº 7.612 de 17 de novembro de 2011 - Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e demais legislações pertinentes.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros à Instituição parceira para execução indireta do Serviço de Proteção Social Especial à Pessoa com Deficiência, Idosas e suas famílias, na Proteção Social Especial de Média Complexidade, comprometendo-se a instituição parceira ao atendimento integral institucional 193 (cento e noventa e três) pessoas com deficiência, objetivando a prevenção, reabilitação e habilitação das mesmas, com a finalidade de garantir sua integração social e conseqüentemente, o pleno exercício da cidadania, tudo de conformidade com o Plano de Trabalho anexo aos autos, parte integrante deste instrumento e de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, na Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e na Norma Operacional Básica de Assistência Social – NOB SUAS/2012, contribuindo, estes recursos, para a aquisição de material de consumo e o pagamento de serviços de terceiros para o alcance do fim ora estabelecido, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Instituição. Valor Total: R\$ 169.299,76 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)

Vigência: De 03 de janeiro até 31 de dezembro de 2019.

Data de Assinatura: 03 de janeiro de 2019.

Parceiras: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS NATAL-RN e Maria José de Medeiros – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS (interina).

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2019

Processo nº: 038588/2018-13

Parceiras: SEMTAS e ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE PRÓ-IDOSOS, CNPJ nº 24.193.153/0001-60, Endereço: Rua Estácio de Sá, nº 1810, Lagoa Nova, CEP 59054-580, Natal-RN;

Dotação Orçamentária:

Código de Atividade: 18.49 – 08.243.004.2-991 – Serviço de Proteção Social Básica; Fonte: 13110000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.50.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código de Atividade: 18.49 – 08.243.004.2-991 – Serviço de Proteção Social Básica; Fonte: 10010000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.50.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Base Legal: Resolução nº 269/2006 do CMAS – NOB-RH/SUAS; Resolução nº 109/2009 do CNAS - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Resolução nº 39/2010 do CNAS – Benefícios Eventuais; Resolução nº 17/2011 do CNAS – Equipe de Referência – RH/SUAS; Resolução nº 33/2012 do CNAS – NOB/SUAS; Resolução nº 09/2014 do CNAS – Profissionais SUAS; Resolução nº 14/2014 do CNAS – Inscrição CNAS, Resolução nº 11/2016 TCE/RN; Instrução Normativa nº 01/15 da Controladoria Geral do Município (CGM); Lei Municipal nº 5.129/99, Lei nº 8742/93 – LOAS, Lei nº 13.019/14 e atualizações, Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso, e demais legislações pertinentes.

Objeto: O presente termo tem por objeto a transferência de recursos financeiros a instituição parceira para a execução indireta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para Pessoa Idosa, comprometendo-se a instituição parceira ao atendimento de 440 (quatrocentos e quarenta) pessoas idosas, residentes no município do Natal a pelo menos um ano prioritariamente, em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, com realização de atividades socioeducativas, culturais, recreativas, de saúde preventiva e manutenção geral, concorrendo para um envelhecimento saudável, desenvolvendo sua autonomia e sociabilidade, visando o fortalecimento de vínculos familiares e de convívio comunitário e na prevenção de situação de risco social, contribuindo estes recursos, para a aquisição de material de consumo, pagamento de serviços de terceiros e de aluguel do prédio onde funciona os serviços prestados, para o alcance do fim ora estabelecido, em conformidade com os Planos de Trabalho apresentado pela Instituição. Valor Total: R\$ 82.843,20 (oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos)

Vigência: De 03 de janeiro até 31 de dezembro de 2019.

Data de Assinatura: 03 de janeiro de 2019.

Parceiras: ASSOCIAÇÃO CASA DE IDOSOS JESUS MISERICORDIOSO e Maria José de Medeiros – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS (interina).

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2019

Processo nº: 038567/2018-06

Parceiras: SEMTAS e CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº 08.712.127/0001-45, Endereço: Rua Manoel Miranda, nº 326, Térreo, CEP 59037-250, Bairro Alecrim, Natal-RN;

Dotação Orçamentária:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.004.2-996 – Serviço de Proteção Social Especial; Fonte: 13110000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.50.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código de Atividade: 18.49 – 08.244.004.2-996 – Serviço de Proteção Social Especial; Fonte: 10010000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.50.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Base Legal: Resolução nº 269/2006 do CMAS – NOB-RH/SUAS; Resolução nº 109/2009 do CNAS - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Resolução nº 39/2010 do CNAS – Benefícios Eventuais; Resolução nº 17/2011 do CNAS – Equipe de Referência – RH/SUAS; Resolução nº 33/2012 do CNAS – NOB/SUAS; Resolução nº 09/2014 do CNAS

– Profissionais SUAS; Resolução nº 14/2014 do CNAS – Inscrição CNAS, Resolução nº 11/2016 TCE/RN; Instrução Normativa nº 01/15 da Controladoria Geral do Município (CGM); Lei Municipal nº 5.129/99, Lei nº 8742/93 – LOAS, Lei nº 13.019/14 e atualizações, Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso, e demais legislações pertinentes.

Objeto: O presente termo tem por objeto a transferência de recursos financeiros a instituição parceira para a execução indireta do Serviço de Acolhimento Institucional, na Modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, comprometendo-se a instituição parceira ao atendimento integral institucional de 16 (dezesseis) pessoas idosas, residentes no município do Natal a pelo menos um ano prioritariamente, em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, seja por situação de violência, negligência, situação de rua, abandono, dentre outros e, ainda, com diversos graus de dependência, conforme resolução da ANVISA RDC 283, sendo que a natureza do acolhimento será em regime de externato e de internato, desde que esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com seus familiares, contribuindo, estes recursos, para a aquisição de material de consumo e o pagamento de serviços de terceiros para o alcance do fim ora estabelecido, em conformidade com os Planos de Trabalho apresentado pela Instituição.

Valor Total: R\$ 138.721,92 (cento e trinta e oito mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos)

Vigência: De 03 de janeiro até 31 de dezembro de 2019.

Data de Assinatura: 03 de janeiro de 2019.

Parceiras: CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e Maria José de Medeiros – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS (interina).

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2019

Processo nº: 038562/2018-75

Parceiras: SEMTAS e CENTRO EDUCACIONAL DOM BOSCO, CNPJ nº 12.978.003/0001-83, Endereço: Avenida Guaratinguetá, nº 715, CEP 59135-500, Bairro Lagoa Azul, Natal-RN; Dotação Orçamentária:

Código de Atividade: 18.49 – 08.243.004.2-991 – Serviço de Proteção Social Básica; Fonte: 10010000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.50.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Base Legal: Resolução nº 269/2006 do CMAS – NOB-RH/SUAS; Resolução nº 109/2009 do CNAS - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Resolução nº 39/2010 do CNAS – Benefícios Eventuais; Resolução nº 17/2011 do CNAS – Equipe de Referência – RH/SUAS; Resolução nº 33/2012 do CNAS – NOB/SUAS; Resolução nº 09/2014 do CNAS – Profissionais SUAS; Resolução nº 14/2014 do CNAS – Inscrição CNAS, Resolução nº 11/2016 TCE/RN; Instrução Normativa nº 01/15 da Controladoria Geral do Município (CGM); Lei Municipal nº 5.129/99, Lei nº 8742/93 – LOAS, Lei nº 13.019/14 e atualizações, Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e demais legislações pertinentes.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros à Instituição parceira para execução indireta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para Crianças e Adolescentes, comprometendo-se a instituição parceira ao atendimento integral institucional 700 (setecentas) crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, desenvolvendo atividades baseadas no processo de ensino e aprendizagem, em período integral, pós escola por meio de oficinas de música, capoeira, educação física, dança, artesanato, teatro, ética e cidadania, além de oficinas de conhecimentos, tudo de conformidade com o Plano de Trabalho anexo aos autos, parte integrante deste instrumento e de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, na Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e na Norma Operacional Básica de Assistência Social – NOB SUAS, contribuindo, estes recursos, para a aquisição de material de consumo e o pagamento de serviços de terceiros para o alcance do fim ora estabelecido, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Instituição.

Valor Total: R\$ 823.452,00 (oitocentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Vigência: De 03 de janeiro até 31 de dezembro de 2019.

Data de Assinatura: 03 de janeiro de 2019.

Parceiras: CENTRO EDUCACIONAL DOM BOSCO e Maria José de Medeiros – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS (interina).

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 13/2019

Processo nº: 038589/2018-68

Parceiras: SEMTAS e CASA DO MENOR TRABALHADOR, CNPJ nº 24.192.643/0001-42, Endereço: Rua Pte José Bento, 927, CEP 59.037-155, Alecrim, Natal-RN;

Dotação Orçamentária:

Código de Atividade: 18.49 – 08.243.004.2-991 – serviços da Proteção Social Básica; Fonte: 10010000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.50.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Base Legal: Resolução nº 269/2006 do CMAS – NOB-RH/SUAS; Resolução nº 109/2009 do CNAS - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Resolução nº 39/2010 do CNAS – Benefícios Eventuais; Resolução nº 17/2011 do CNAS – Equipe de Referência – RH/SUAS; Resolução nº 34/2011 do CNAS – Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência; Resolução nº 33/2012 do CNAS – NOB/SUAS; Resolução nº 09/2014 do CNAS – Profissionais SUAS; Resolução nº 14/2014 do CNAS – Inscrição CNAS, Resolução nº 11/2016 TCE/RN; Instrução Normativa nº 01/15 da Controladoria Geral do Município (CGM); Lei Municipal nº 5.129/99, Lei nº 8742/93 – LOAS, Lei nº 13.019/14 e atualizações, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e demais legislações pertinentes.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros à Instituição parceira para execução indireta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para Crianças e Adolescentes, comprometendo-se a instituição parceira ao

atendimento integral institucional 60 (sessenta) crianças e adolescentes, objetivando ofertar atividades socioeducativas e culturais na perspectiva da proteção e desenvolvimento social e no fortalecimento dos vínculos familiares, sociais e comunitários que possibilitem a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã, desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas, tudo de conformidade com o Plano de Trabalho anexo aos autos, parte integrante deste instrumento e de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, na Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e na Norma Operacional Básica de Assistência Social – NOB SUAS/2012, contribuindo, estes recursos, para a aquisição de material de consumo e o pagamento de serviços de terceiros para o alcance do fim ora estabelecido, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Instituição. Valor Total: R\$ 70.581,60 (setenta mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) Vigência: De 03 de janeiro até 31 de dezembro de 2019.

Data de Assinatura: 03 de janeiro de 2019.

Parceiras: CASA DO MENOR TRABALHADOR e Maria José de Medeiros – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS (interina).

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 14/2019

Processo nº: 038592/2018-81

Parceiras: SEMTAS e INSTITUTO JUVINO BARRETO, CNPJ nº 70.035.126/0001-87, Endereço: Avenida Alexandrino de Alencar, nº 908, CEP 59030-350, Bairro Alecrim, Natal-RN; Dotação Orçamentária:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.004.2-996 – Serviços da Proteção Social Especial; Fonte: 10010000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.50.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Base Legal: Resolução nº 269/2006 do CMAS – NOB-RH/SUAS; Resolução nº 109/2009 do CNAS – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Resolução nº 39/2010 do CNAS – Benefícios Eventuais; Resolução nº 17/2011 do CNAS – Equipe de Referência – RH/SUAS; Resolução nº 34/2011 do CNAS – Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência; Resolução nº 33/2012 do CNAS – NOB/SUAS; Resolução nº 09/2014 do CNAS – Profissionais SUAS; Resolução nº 14/2014 do CNAS – Inscrição CNAS, Resolução nº 11/2016 TCE/RN; Instrução Normativa nº 01/15 da Controladoria Geral do Município (CGM); Lei Municipal 5.129/99, Lei nº 8742/93 – LOAS, Lei nº 13.019/14 e atualizações, Decreto nº 7.612 de 17 de novembro de 2011 - Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e demais legislações pertinentes.

Objeto: O presente termo tem por objeto a transferência de recursos financeiros a instituição parceira para a execução indireta do Serviço de Acolhimento Institucional, na Modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos, comprometendo-se a instituição parceira ao atendimento integral institucional de 50 (cinquenta) pessoas idosas, residentes no município do Natal a pelo menos um ano prioritariamente, em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, seja por situação de violência, negligência, situação de rua, abandono, dentre outros e, ainda, com diversos graus de dependência, conforme resolução da ANVISA RDC 283, sendo que a natureza do acolhimento será em regime de externo e de internato, desde que esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com seus familiares, contribuindo, estes recursos, para a aquisição de material de consumo e o pagamento de serviços de terceiros para o alcance do fim ora estabelecido, em conformidade com os Planos de Trabalho apresentado pela Instituição.

Valor Total: R\$ 379.506,00 (trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e seis reais)

Vigência: De 03 de janeiro até 31 de dezembro de 2019.

Data de Assinatura: 03 de janeiro de 2019.

Parceiras: INSTITUTO JUVINO BARRETO e Maria José de Medeiros – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS (interina).

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 15/2019

Processo nº: 038591/2018-37

Parceiras: SEMTAS e INSTITUTO JUVINO BARRETO, CNPJ nº 70.035.126/0001-87, Endereço: Avenida Alexandrino de Alencar, nº 908, CEP 59030-350, Bairro Alecrim, Natal-RN; Dotação Orçamentária:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.004.2-996 – Serviços da Proteção Social Especial; Fonte: 13110000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.50.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Base Legal: Resolução nº 269/2006 do CMAS – NOB-RH/SUAS; Resolução nº 109/2009 do CNAS – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Resolução nº 39/2010 do CNAS – Benefícios Eventuais; Resolução nº 17/2011 do CNAS – Equipe de Referência – RH/SUAS; Resolução nº 34/2011 do CNAS – Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência; Resolução nº 33/2012 do CNAS – NOB/SUAS; Resolução nº 09/2014 do CNAS – Profissionais SUAS; Resolução nº 14/2014 do CNAS – Inscrição CNAS, Resolução nº 11/2016 TCE/RN; Instrução Normativa nº 01/15 da Controladoria Geral do Município (CGM); Lei Municipal 5.129/99, Lei nº 8742/93 – LOAS, Lei nº 13.019/14 e atualizações, Decreto nº 7.612 de 17 de novembro de 2011 - Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e demais legislações pertinentes.

Objeto: O presente termo tem por objeto a transferência de recursos financeiros a instituição parceira para a execução indireta do Serviço de Acolhimento Institucional, na Modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos, comprometendo-se a

instituição parceira ao atendimento integral institucional de 19 (dezenove) pessoas idosas, residentes no município do Natal a pelo menos um ano prioritariamente, em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, seja por situação de violência, negligência, situação de rua, abandono, dentre outros e, ainda, com diversos graus de dependência, conforme resolução da ANVISA RDC 283, sendo que a natureza do acolhimento será em regime de externo e de internato, desde que esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com seus familiares, contribuindo, estes recursos, para a aquisição de material de consumo e o pagamento de serviços de terceiros para o alcance do fim ora estabelecido, em conformidade com os Planos de Trabalho apresentado pela Instituição.

Valor Total: R\$ 20.520,00 (vinte mil, quinhentos e vinte reais);

Vigência: De 03 de janeiro até 31 de dezembro de 2019.

Data de Assinatura: 03 de janeiro de 2019.

Parceiras: INSTITUTO JUVINO BARRETO e Maria José de Medeiros – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS (interina).

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando contratação de pessoa jurídica especializada na Aquisição de Material Para Serem Utilizados nas Atividades Socioeducativas. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Bernardo Vieira, 2180, Dix Sept Rosado, 2180 e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 3232-9288, no horário das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira. Tatiana Mariano da Costa - Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	AUTUADO
023950/2015-17	GENIVAL NASCIMENTO BARBOSA
043638/2015-31	IVONE GERALDA FREIRE
008522/2015-56	GILSON BRITO DE OLIVEIRA
019338/2015-31	FRANCISCO EDINALDO PEREIRA
010064/2015-15	FRANCISCO EDINALDO PEREIRA
045012/2015-60	FRANCISCA ALVES BORGES
003369/2015-71	ERIVAN FRANCISCO DA COSTA
002066/2015-31	ESPÓLIO DE ARNALDO VITOR DOS SANTOS
025183/2015-72	IVONALDO DE ARAÚJO
045004/2015-13	FRANCISCO ASSIS DE FREITAS

Natal, 06 de Fevereiro de 2019

DANIEL NICOLAU DE VASCONCELOS PINHEIRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

COMUNICADO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DE NATAL comunica que vai realizar no dia 21 de fevereiro das 9 às 13 horas, uma Audiência Pública para Retomada das discussões da Revisão do Plano Diretor de Natal e apresentar o novo Cronograma do processo participativo e informar sobre os estudos realizados pela Semurb, até a presente data. O local do evento será divulgado em data posterior nos meios de comunicação e nas mídias sociais da Prefeitura. Informamos que todos os documentos estão disponíveis na página do Plano Diretor no site www.natal.rn.gov.br/semurb/planodiretor.

Programação:

21/fevereiro/2019 – Retomada das discussões da Revisão do Plano Diretor de Natal

1 - apresentar o novo cronograma do processo participativo

2 - informar sobre os estudos realizados pela Semurb até a presente data.

Natal, 06 de fevereiro de 2019.

Daniel Nicolau de Vasconcelos Pinheiro Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 004/2019-STTU/GS, de 06 de janeiro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do contrato nº.038/2018, realizado através do processo administrativo nº 022177/2018, cujo objetivo é a contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação – TIC do município de Natal/RN, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a Empresa IVIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores HÉLIO FALCÃO SALES – matrícula nº 72.690-4 como Gestor e, como Fiscal NEWTON DE SOUZA PEREIRA FILHO – matrícula nº 60.064-4, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de nº. 038/2018, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a Empresa IVIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga todas as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 075/2018-STTU/GS, de 03 de dezembro de 2018.
ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS
Secretária de Mobilidade Urbana – STTU

PORTARIA Nº 005/2019-STTU/GS, DE 06 DE JANEIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU; CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013; CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do contrato nº. 44/2018, realizado através do processo administrativo nº 031788/2018-45, cujo objetivo é contratação de serviços de Outsourcing de impressão (serviços de reprografia), celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a Empresa MAQ-LAREN – MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores HÉLIO FALCÃO SALES – matrícula nº 72.690-4 como Gestor e como Fiscal, NEWTON DE SOUZA PEREIRA FILHO – matrícula nº 60.064-4, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de nº. 44/2018, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a Empresa MAQ-LAREN – MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga todas as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 087/2018-STTU/GS, de 14 de dezembro de 2018
ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS
Secretária de Mobilidade Urbana – STTU

PORTARIA Nº 006/2019-STTU/GS, NATAL, 06 DE JANEIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria, e em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, bem como o disposto na Portaria nº 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013; CONSIDERANDO a necessidade do acompanhamento e fiscalização do contrato nº 038/2014 - STTU, Processo Administrativo nº 046698/2014-25, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de impressão Departamental, de caráter local e ou de grande porte com acesso via rede local (TCP/IP), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos e softwares, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (EXCETO PAPEL), e serviços de operacionalização da solução, em vigor entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, a fim de atender às necessidades realizadas no âmbito deste órgão; RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor HÉLIO FALCÃO SALES, matrícula nº 72.690-4, como gestor, para acompanhar e fiscalizar o contrato acima mencionado mantido com a empresa MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 03/2015-GS/STTU, de 03 de fevereiro de 2015.
ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 007/2019-STTU/GS, DE 06 DE JANEIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU; CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013; CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento do contrato nº. 005/2017 (Processo Licitatório nº 00000.34857/201520 – STTU), celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e o CONSÓRCIO SS NATAL por intermédio da Empresa Líder, SINALES – SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2016 – cujo objeto tem por finalidade o fornecimento e implantação de 10 painéis de mensagens variáveis – PMV's, 10 Câmeras Dome, Sistema Inteligente de fluxo de tráfego e equipamentos/sistemas integrados com treinamento para operação e manutenção preventiva e corretiva. RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores NEWTON DE SOUZA PEREIRA FILHO - matrícula nº 60.064-4, como Gestor, e HÉLIO FALCÃO SALES – matrícula nº 72.690-4, para acompanhar e fiscalizar o referido Contrato, com vistas ao atendimento das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga todas as disposições em contrário, em especial a Portaria de 031/2017-STTU/GS, de 26 de junho de 2017.
ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

TOMADA DE PREÇO Nº 020/2018-SEMOV

A Comissão Permanente de Licitação da SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira n 2280-Lagoa Seca – nesta Capital, tel. (084) 3231-8121, torna público o resultado do julgamento da TOMADA DE PREÇO Nº 020/2018-SEMOV, no tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA

STTU SITO A RUA ALMINO AFONSO 44 - RIBEIRA - NATAL/RN , teve como vencedora a empresa MVP ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, com proposta no valor de R\$ 623.266,35 (seiscentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos). Desta forma, fica aberto o prazo recursal nos moldes da legislação. Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados. Natal, 06 de fevereiro de 2019.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 00000.034991/2018-73

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - SME

ASSUNTO: CONVITE Nº 022/2018 – SEMOV

FONTE DE RECURSOS: 100.000 – Ord. Não Vinculados

Adjuico o objeto licitado, referente ao CONVITE Nº 022/2018-SEMOV, no tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO PREDIO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALMERINDA BEZERRA LOCALIZADA A RUA NOVO GUARAPES S/N, GUARAPES – ZONA OESTE - NATAL/RN, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: WAF CONSTRUÇÕES LTDA, com proposta no valor de R\$ 83.312,60 (oitenta e três mil, trezentos e doze reais e sessenta centavos), com fundamento no Art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações. Natal, 06 de fevereiro de 2019.

TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO NETO - Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 00000.034991/2018-73

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - SME

ASSUNTO: CONVITE Nº 022/2018 – SEMOV

FONTE DE RECURSOS: 100.000 – Ord. Não Vinculados

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto ao procedimento licitatório referente ao CONVITE Nº 022/2018-SEMOV, no tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO PREDIO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALMERINDA BEZERRA LOCALIZADA A RUA NOVO GUARAPES S/N, GUARAPES – ZONA OESTE - NATAL/RN, homologando o objeto licitado em favor da empresa: WAF CONSTRUÇÕES LTDA, com proposta no valor de R\$ 83.312,60 (oitenta e três mil, trezentos e doze reais e sessenta centavos), com fundamento no Art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações. Natal, 06 de fevereiro de 2019.

TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO NETO - Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

CONVITE Nº 020/2018-SEMOV – 3ª CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira nº 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, tel. (84) 3232-8121, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação do CONVITE Nº 020/2018 – SEMOV – 3ª. Convocação, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE PRODUÇÃO ENERGÉTICA ATRAVÉS DA CONVERSÃO FOTOVOLTAICO NO MERCADO DAS ROCAS DO NATAL/RN, no qual restou habilitada a empresa: G2 ECOENERGIA SOLAR e inabilitada as empresas MEGGA SOLAR ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA, por não ter atendido ao item 07 – HABILITAÇÃO – b) QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – subitens: b.1), b.2), b.3), b.5), b.8), b.9), b.10) e b.11); – c) QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA – subitem c.3); – d) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – subitens: d.1), d.4), d.8), d.9), d.10) e d.12) e SEARQ – SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – EPP, por não ter atendido ao item 07 – HABILITAÇÃO – b) QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – subitens: b.5), b.8), b.9), b.10) e b.11); – d) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – subitens: d.11) e d.12). Desta forma, fica aberto o prazo recursal nos moldes da legislação. Os autos do processo administrativo permanecem com vistas franqueadas aos interessados na CPL/SEMOV. Natal, 06 de fevereiro de 2019.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, à despesa abaixo especificada. Nº. DO PROCESSO: 007434/2017-07

DADOS DO CREDOR:

NOME DO CREDOR: PIGMENTOS COMUNICAÇÕES VISUAL LTDA - CNPJ: 05.862.442/0001-60

ENDEREÇO: Rua Pigmentos Comunicações Visual Ltda.

ATIVIDADE/PROIETO: 15.452.056.2-261 CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO DE FEIRAS LIVRES E MERCADO MUNICIPAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo SUB - ELEMENTO: 44 – Material

de Sinalização Visual e Afins - FONTE: 100.000 - ANEXOS: VII

VALOR TOTAL: R\$ 5.022,00 (cinco mil reais e vinte e dois centavos)

Jerônimo da Câmara Ferreira Melo - Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Natal (RN), 19 de abril de 2017.

*Replicado por incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE 1 TERMO DE APOSTILAMENTO PARA RETIFICAÇÃO DE NÚMERO E CLÁUSULA

PROCESSO Nº 012839/2018-30

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEL

CONTRATADA: LIDERANÇA MUDANÇA DE TRANSPORTE

OBJETO: RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULA E NÚMERO DO CONTRATO SEM REFLEXOS FINANCEIROS.

BASE LEGAL: LEI 8.666/93

DATA: 06/02/2019

ASSINATURAS:

DANIELLE ARAÚJO MAFRA – contratante

SÉRGIO BEZERRA DA SILVA – contratado

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

*** PORTARIA Nº 013/2019 – GP/FUNCARTE DE 24 DE JANEIRO DE 2019.**

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, Art. 1º Designar os membros que irão compor as Comissões de Seleção Artística da Seleção Pública nº 011/2018 - APOIO E PREMIAÇÃO DOS INTEGRANTES QUE IRÃO COMPOR O REINADO DE MOMO DO CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2019, Portaria nº 370/2018, de 11 de dezembro de 2018, para composição da programação do Carnaval Multicultural de Natal 2019. Comissão Julgadora para escolha do REI MOMO E RAINHA do Carnaval Multicultural de Natal 2019:

1. Maria de Lourdes Vitor – CPF nº 413.605.084-49
2. Carlos Henrique Sobral – CPF nº 502.801.714-04
3. José Glaydson Oliveira Almeida – CPF nº 049.470.654-60

Comissão de Seleção Artística para escolha do FIGURINISTA do Rei/Rainha e Corneiro do Carnaval Multicultural de Natal 2019:

1. Flávio Ferreira de S. Freitas – Matrícula nº 65.705-0
2. Roberto Bezerra de Medeiros – Matrícula nº 66.408-0
3. Dimas Carlos de Lima – Matrícula nº 07.006-8

Comissão de Seleção Artística para escolha do COORDENADOR do Reinado de Momo do Carnaval Multicultural de Natal 2019:

1. Cristiane Severo da Silva – Matrícula 65.994-0
2. Yanna Karina de Medeiros – Matrícula nº 65.754-9
3. Carlos Roberto da Silva Furtado – Matrícula nº 66.323-9

Natal-RN, 24 de janeiro de 2019.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 029/2019 – GP/FUNCARTE DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a Ata da Reunião com os Representantes das Tribos de Índios para deliberações do Desfile no Carnaval Multicultural de Natal 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 06 de fevereiro de 2019.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes

ATA DA REUNIÃO COM OS REPRESENTANTES DAS TRIBOS DE ÍNDIOS PARA DELIBERAÇÕES DO DESFILE NO CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2019

Aos 04 (quatro), dias do mês de dezembro de 2018, a partir das 10h00, no Auditório do Museu de Cultura Popular Djalma Maranhão, localizado na Praça Augusto Severo, Ribeira, aconteceu a reunião para deliberações da participação das Tribos de Índios no Carnaval Multicultural de Natal 2019. Estavam presentes na referida reunião os seguintes representantes e equipe: Sr. Joselito Damasceno, representante da Tribo de Índios Guaraci; Sr. Paulo Sérgio Silvestre dos Santos, representante da Tribo de Índios Tupi Guarani; Sr. Paulo Lira, representante da Tribo de Índios Tabajara e o Sr. Jonathan Vital Lira, representante da Tribo de Índios Apache. Estavam também presentes: O Sr. Josenilton Tavares, Diretor de Políticas Culturais da SECULT, O chefe do Núcleo de Música da FUNCARTE, Sr. Neemias Lopes Pereira e secretariando o Sr. Victor Hugo Azevedo, servidor da Funcarte. Aberta à reunião com a avaliação pelos representantes presentes do desfile das Tribos de Índios, no Polo Carnavalesco de Ponta Negra, realizado no Carnaval Multicultural de Natal 2018, O Sr. Paulo Sérgio Silvestre dos Santos, da Tribo de Índios Tupi Guarani, afirmou que não gostou do desfile por causa da dificuldade de acesso das alegorias criadas para o desfile, que foram prejudicadas devido à dificuldade de acesso ao palco do Polo. Josenilton questionou então, a importância das alegorias para o novo formato, o que compromete para o resultado final do desfile, agora não competitivo. O Sr. Paulo Sérgio afirmou que o problema foi em decorrência do bloqueio das alegorias até o palco, pois não tinha como passar as alegorias, junto com a tribo e foram desviadas uma rua antes da chegada ao palco. O Sr. Neemias Lopes perguntou se gastariam mais tempo para as tribos concluírem o desfile até o palco. O Sr. Paulo Sérgio, complementou exemplificando um outro problema relativo ao acesso dos integrantes das tribos aos ônibus no término do desfile, relatou que os veículos ficaram muito distantes do palco e os moradores do entorno não permitiram que os transportes estacionassem nas proximidades. Josenilton Tavares afirmou da necessidade de reorganizar a logística para a entrada e dispersão dos integrantes das referidas Agremiações carnavalescas. Neemias Lopes afirmou que os problemas ocorridos, decorreram das mudanças no formato e local do desfile. O fato de ser a primeira edição, não contávamos com imprevistos ocorrido, além dos observados para a realização do desfile, sugerindo que os ônibus e caminhões contratados pelas tribos permaneçam em locais adequados para o deslocamento dos integrantes. O Sr. Paulo Lira, afirmou que a sua tribo também teve que adaptar o desfile no local por causa do mesmo problema. O Sr. Joselito também concordou que o acesso foi problemático e sugeriu uma melhor verificação das condições da Rua para minimizar os riscos para crianças e demais participantes. O Carnavalesco afirmou que retirou às alegorias para que fosse possível fluir o desfile de sua tribo de índios Guaraci. Joselito afirmou também que caso os problemas citados sejam resolvidos, não haveria carnaval melhor para as tribos de índios, seguido com a concordância dos demais representantes. 2. O Sr. Joselito Damasceno (Tribo de Índios Guaraci), continuou sua explanação, contextualizando que as tribos de índios que resistem em participar continuamente do Carnaval de Natal são apenas 05 (cinco). Para ele, as outras não estão

comprometidas com a valorização das agremiações, sugerindo um credenciamento das tribos participantes, já que as mesmas constituem uma categoria autônomas de agremiações. O referido representante acredita que facilitaria na prestação de contas, ter a titulação de Agremiações Carnavalescas Tribos de Índios do Patrimônio Imaterial do Município de Natal. Joselito concluiu afirmando que na hora da comprovação da participação da tribo de índios no desfile, e tendo às tribos, o reconhecimento público, facilitará na tramitação dos processos pela comprovação de que estas, são as mais tradicionais agremiações do Carnaval de Natal. No decorrer da contextualização, o carnavalesco afirmou que sua tribo de índios Guaraci, junto à tribo de índio Potiguares, do Sr. Raimundo Nonato Brasil, são historicamente as mais antigas, exemplificando que outras tribos com sede nos Municípios vizinhos da Grande Natal, não comungam do mesmo compromisso das tribos tradicionais de Natal. Após a fala e seguido da concordância dos demais representantes presentes, Josenilton Tavares alertou que o processo de reconhecimento e valorização das tribos de índios precisa ser dinâmico, permitindo a existência de tribos tradicionais e contemporâneas, abrindo oportunidade para que novos Agentes Culturais possam participar e criar novas agremiações. O Sr. Paulo Lira lembrou que essa continuidade estaria nas mãos das novas gerações. Os demais representantes discutiram sobre o assunto, defendendo o reconhecimento do Sr. Raimundo Nonato Brasil, da Tribo Potiguares, como patrimônio imaterial do Município e que o mesmo, recebeu um título à época do então Prefeito Carlos Eduardo Alves, em evento realizado na Via Costeira. Após a discussão foi relatado conjuntamente pelos representantes, a origem sede de cada Agremiação Tribo de Índios, descrita presencialmente na seguinte ordem: Tribo de Índios Saterê-Mawé, do Município de Santo Antônio - RN, tendo como representante o Sr. Wellington Magno Siqueira; Tribo de Índios Tupi Guarani, do Município de São Gonçalo do Amarante - RN, tendo como representante o Sr. Paulo Sérgio Silvestre dos Santos; Tribo de Índios Mobraalino Mapabu, do Município de São José de Mipibu - RN, na localidade de Pau Brasil, tendo como representante o Sr. José Gonçalo da Silva; Tribo de Índios Gaviões Amarelos, do Município de São Gonçalo do Amarante - RN (Novo São Gonçalo), tendo como representante a Srª. Kaline Bezerra dos Santos; Tribo de Índios Tapuias, do Bairro da Redinha, Natal/RN, tendo como representante a Srª Ana Catarina de Brito e o Sr. Valdir, que não compareceu à reunião porque estava embarcado, trabalhando como pescador; Tribo de Índios Potiguares, do Bairro das Rocas, Natal/RN, tendo como representante o Sr. Raimundo Nonato Brasil, Tribo de Índios Apache, do Bairro de Felipe Camarão, Natal/RN, tendo como representante o Sr. Jonathan Vital Lira, que informou a sua transferência futura para o Bairro do Planalto, em Natal/RN; Tribo de Índios Tabajaras, do Bairro de Felipe Camarão, Natal/RN, tendo como representante o Sr. Paulo Lira. O Sr. Paulo Sérgio afirmou que os representantes presentes na reunião, investem no vestuário de suas tribos, enquanto as outras 04 (quatro) ou 05 (cinco) tribos estão há 05 (cinco) anos utilizando as mesmas fantasias e recebendo o mesmo valor das tradicionais presentes. O Sr. Josenilton Tavares lembrou ao Chefe do Núcleo de Música Neemias Lopes, que segundo explanação dos próprios representantes das tribos presentes, existiriam sediadas no Município de Natal, 05 (cinco) tribos de índios, as demais tribos, estão sediadas nos outros Municípios da Grande Natal ou no entorno da Capital. O Sr. Joselito Damasceno sugeriu que o Município poderia estipular um valor para as tribos do Município de Natal, como forma de reconhecimento e às demais tribos dos outros Municípios, uma ajuda de custo para que possam participar do desfile não competitivo, todos os representantes presentes concordaram e o Sr. Joselito continuou sua explanação lembrando que agora que haverá um reconhecimento das Agremiações como referência do Patrimônio Imaterial do Município, aumenta ainda mais à responsabilidade de todos. Informou que a tribo de índios Tupi Guarani, do Sr. Paulo Sérgio, mesmo sediada no Município de São Gonçalo do Amarante - RN, tem comprovados 29 (vinte e nove) anos de atuação no desfile das Tribos de Índios, enquanto as demais apenas 02 (dois) ou 03 (três) anos e mesmo assim, recebem o mesmo valor das tribos tradicionais, sugerindo como critério, que à FUNCARTE, observe à questão do tempo de existência e compromisso das Agremiações para repasse do apoio. Observou também que a precariedade de algumas tribos é visível, demonstrado não haver coerência no investimento mostrado na Avenida com o valor repassado. Josenilton Tavares, da SECULT, informou que levará à questão ao Comitê Gestor do Carnaval Multicultural de Natal 2019 para que sejam analisados os critérios para a liberação dos recursos às Agremiações Tribos de Índios de outros Municípios, já que estes, dispõem de recursos próprios e fundos específicos. Os representantes afirmaram que em anos anteriores, as Tribos de Índios de outros Municípios não recebiam valores em espécie para desfilar, apenas transportes. Neemias Lopes afirmou não achar pertinente a exclusão de recursos financeiros para as tribos de outros municípios porque o desfile está agregado ao Município de Natal. Josenilton sugeriu a Neemias Lopes uma articulação juntos aos Municípios vizinhos sede das tribos participantes para parcerias futuras que possam integrar as demandas para a participação das referidas Agremiações Carnavalescas. Também solicitou aos representantes que encaminhem ofício ao Comitê Gestor do Carnaval Multicultural de Natal 2019, as solicitações e/ou sugestões discutidas na reunião, inclusa a proposta de diminuição dos valores repassados para que fiquem devidamente documentadas. O Sr. Paulo Sérgio Santos opinou que o ponto principal quanto o desfile ser em Ponta Negra ou em outro Polo Carnavalesco diz respeito às melhorias das condições do desfile e discutir se inclui ou não, alegorias. Todos afirmaram que estavam dispostos a participar do desfile em qualquer um dos polos existentes, desde que, decidido conjuntamente com a FUNCARTE. Os representantes discutiram os pontos positivos do desfile do Carnaval do ano de 2018 realizado no Polo Carnavalesco de Ponta Negra. O Sr. Joselito Damasceno sugeriu novamente que seja visto a questão do reconhecimento público, através de documento oficial, o reconhecimento das Agremiações como " Patrimônio Imaterial", usando como exemplo a cidade de Fortaleza e João Pessoa, onde anualmente são definidos temas para os desfiles. Após os representantes definirem que concordam com a continuidade do desfile de caráter não competitivo nos polos carnavalescos, foi abordada a questão de alto custo de locação de transportes devido ao atraso do pagamento. Foi sugerido que a prefeitura do Natal disponibilize os veículos e descontem no valor dos recursos. Josenilton explicou os procedimentos formais para os encaminhamentos das propostas das tribos e Neemias solicitou que os demais também sejam avisados das propostas que foram consensuais. Após os representantes discutirem procedimentos, Josenilton explicou os trâmites

necessários junto ao Comitê Gestor do Carnaval Multicultural de Natal 2019, para que o Sr. Raimundo Brasil, da Tribo de Índios Potiguares, possa ser oficializado legalmente com o título de Mestre do Patrimônio Imaterial. Nas considerações finais, o Chefe de Música da FUNCARTE, Neemias Lopes, sugeriu a inversão do roteiro do Desfile das Tribos de Índios no polo Ponta Negra, tendo o início no palco do referido polo e o término nas imediações da Feira de Artesanato. Diante do relatado, foi sugerida uma visita presencial dos representantes das Tribos de Índios e a equipe da Funcarte para os ajustes necessários. A mudança do "sentido" do desfile foi consensual, Josenilton finalizou sugerindo a criação de um grupo no Whatsapp específico para a comunicação entre os representantes das tribos e à FUNCARTE. Foi reavaliada e sugerida a diminuição do valor de repasse para as tribos de outros Municípios. O Sr. Paulo Sérgio, exemplificou o critério da distribuição das Tribos em grupos A e B, com valores definidos. Na chave "A" seriam as seguintes tribos: Tribo de Índios Guaraci, Tupi Guarani, Tabajara, Gaviões Amarelo e Apache. A reunião foi encerrada após a análise dos critérios de participação das tribos no desfile do Carnaval Multicultural de Natal 2019, conforme explicitado neste documento e o compromisso dos representantes no encaminhamento de Ofício contendo as sugestões e propostas das tribos de Índios junto à FUNCARTE. Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que após lida e considerada em conformidade com o que foi deliberado, segue para assinatura de todos os presentes na reunião e publicação posterior.

Sr. Joselito Damasceno, representante da Tribo de Índios Guaraci;
 Sr. Paulo Sérgio Silvestre dos Santos, representante da Tribo de Índios Tupi Guarani; Sr. Paulo Lira, representante da Tribo de Índios Tabajara
 Sr. Jonathas Vital Lira, representante da Tribo de Índios Apache.
 Sr. Josenilton Tavares, Diretor de Políticas Culturais da SECULT,
 Sr. Neemias Lopes Pereira, Chefe do Núcleo de Música da FUNCARTE.
 Victor Hugo Azevedo – Servidor da FUNCARTE.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
 Fica dispensada de licitação, na forma do Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, a despesa abaixo especificada:
 PROCESSO Nº: 00000.033745/2018-02
 NOME DO CREDOR: REAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - CNPJ DO CREDOR: 08.247.510/0001-70
 OBJETO: Contratação de empresa para serviços de locação e instalação de sistema CFTV, cerca elétrica e sistema de alarme via sensor barreira para a Sede da ARSBAN durante o exercício 2019.
 VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade: 18.122.001.2-682 – Manutenção e Funcionamento da ARSBAN.- ELEMENTO DA DESPESA: 333.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.-SUB ELEMENTO: 60 – Vigilância Ostensiva e Monitorada.
 Natal, 06 de fevereiro de 2019.
 Fábio Ricardo Silva Góis - Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro em Substituição Legal RATIFICAÇÃO
 De acordo. Reconheço a dispensa de licitação e autorizo a respectiva despesa de acordo com a Lei 8.666/93.
 Natal, 06 de fevereiro de 2019.
 Rossini Fernandes de Oliveira- Diretor Presidente

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
 PODER LEGISLATIVO
 MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE
 1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA NINA SOUZA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ERICO JÁCOME 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR FERNANDO LUCENA
 1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR DICKSON NASSER JUNIOR 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR CHAGAS CATARINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADORA JÚLIA ARRUDA.

ATO N.º 06/2019-GP
 O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 87 inciso VI, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
RESOLVE:
 I. DESIGNAR o Vereador SUELDO FLORENCIO DE MEDEIROS COSTA para representar este Parlamento municipal em evento fora da capital, qual seja a CAMPUS PARTY BRASIL 2019, que acontecerá no período de 12 a 17 de fevereiro do ano corrente, em São Paulo/SP;
 II. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 III. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, 05 de fevereiro de 2019.
 Vereador PAULO FREIRE
 Presidente

PORTARIA Nº 073/2019- MD
 PROCESSO Nº 0102/2018
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL.
 CONTRATADA: MARIA GORETI PAIVA DA SILVA – EOO RADAR RENT A CAR - CNPJ: 40.763.641/0001-12
 A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
 Art. 1º - DESIGNAR a servidora ZILMA FURTADO BEZERRA DE MEDEIROS, NM AT, Matrícula nº 1198-0 como GESTORA, do contrato da empresa MARIA GORETI PAIVA DA SILVA – EOO (RADAR RENT A CAR) referente à locação de um veículo GM Cobalt, do processo administrativo nº 102/2018, bem como, resolve DESIGNAR o servidor, JOSÉ PRIMEIRO DE MEDEIROS, Técnico Legislativo Nível Médio,

Matrícula nº 001117-1 para a função de FISCAL do citado Contrato de prestação de serviço.
 Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 03 de janeiro de 2019.
 Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, em 31 de janeiro de 2019.
 PAULO FREIRE – PRESIDENTE
 FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
 DICKSON JÚNIOR – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 085/2019-MD.
 A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 0522/2018, publicada no Diário Oficial de Município, de 11 de janeiro de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para ocuparem os cargos em comissão discriminados:

ALECSANDRO FRANCA DE MELO	ASSESSOR DE CERIMONIAL
ERICK WANDERLEY GURGEL	DIRETOR DO NUCLEO DE COMUNICAÇÃO
FERNANDA SOUZA OLIVEIRA	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MARIA CLARA RIBEIRO DANTAS BEZERRA	PROCURADORIA ADJUNTA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 01 de fevereiro de 2019.
 PAULO FREIRE – PRESIDENTE
 FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
 DICKSON JÚNIOR – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 086/2019-MD.
 A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor ATHAYDE MAHATMA FERNANDES do cargo em comissão de Assessor Técnico Legislativo 1 do Gabinete da Presidência.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 01 de fevereiro de 2019.
 PAULO FREIRE – PRESIDENTE
 FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
 DICKSON JÚNIOR – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 087/2019-MD.
 A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 0520/2018, publicada no Diário Oficial de Município, de 11 de janeiro de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOÃO ALFREDO MELO DE SOUZA RODRIGUES REBOUÇAS, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico Legislativo 2 do Gabinete da Presidência.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 01 de fevereiro de 2019.
 PAULO FREIRE – PRESIDENTE
 FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
 DICKSON JÚNIOR – SEGUNDO SECRETÁRIO

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
RESOLUÇÃO Nº 002/2019 DE 29 DE JANEIRO DE 2019
 DISPÕE SOBRE O RESULTADO DOS PROJETOS APROVADOS NO EDITAL FIA Nº 002/2018.
 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Natal/ RN – COMDICA, nos termos da Lei Municipal nº 5.759, de 16 de novembro de 2006, e suas alterações trazidas pela Lei nº 6.541 de 20 de julho de 2015, considerando o Item 11 do Edital FIA 002/2018, conforme deliberação da Assembleia Extraordinária deste Órgão, na data de 12 de dezembro de 2018.
RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado final dos Projetos inscritos e aprovados no EDITAL FIA 002/2018 de 07 de novembro de 2018:

I – Projetos Aprovados das Entidades Não-Governamentais,

Projeto	Entidade	Faixa etária	Nº de atendimento	Objetivo
1. José do Egito e Meio Ambiente: Recrear – A Arte de recriar através do material reciclável	Shalom	6 a 12 anos	40	Fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva.
2. As Vantagens de Permanecer na Escola	Júnior Achievement do RN	14 a 18 anos	3.800	Ampliar o acesso de adolescentes a partir de 14 anos a programas de educação empreendedora e de aprendizagem profissional de acordo com a Lei nº 10.097/00
3. Projeto Gol de Esperança	ADRA	07 a 17 anos	70	Proporcionar oportunidade de aprendizagem para juvenis e adolescentes de ambos os sexos, através do esporte, e com atividades complementares como palestras educativas, cursos profissionalizantes e musicalização.
4. Me Abrace	SOS – Aldeias Infantis	06 a 14 anos	60	Promover ações educativas que busquem o fortalecimento das famílias de crianças e adolescentes em condição de alta vulnerabilidade social, na perspectiva de fortalecer vínculos, prevenir violações de direitos e evitar acolhimento institucional.

Art. 2º - As Instituições que tiveram seus Projetos aprovados, constante dos Incisos Artigo anterior, deverão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Resolução, apresentar na sede do COMDICA a solicitação para protocolar Ofício manifestando o interesse na Celebração do Termo do Fomento, conforme item 9.3 do Edital.

Art.3º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Em Natal, 29 de janeiro de 2019

Ewerton Dantas Cortês Neto - Presidente do COMDICA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA /NATAL-RN
Resolução COMDICA nº 003/2019

Considerando os dispostos nos Arts. 90, parágrafo único e 91, da Lei nº 8.069/90 (ECA) e as prerrogativas previstas na Lei Municipal nº5759/2006 em seu Art. 23, incisos I e II no que se refere aos registros das entidades não governamentais e inscrições de projetos e

programa para atendimento à criança e aos adolescentes do município do Natal/RN; Considerando o disposto na Resolução nº07/2008 deste Conselho que regulamenta o processo de cadastro de Entidades e inscrições de programas, projetos e programa para atendimento à criança e aos adolescentes do município do Natal/RN;

Considerando a deliberação feita em Plenário Extraordinária do COMDICA realizada em 12 de dezembro de 2018, às 08h:30min em sua sede,

Resolve:

Art. 1 – Aprovar a atualização cadastral das seguintes Entidades:

I – Centro Espirita Irmãos do Caminho, registrada sob nº 056; e,

II – Sociedade Professor Heitor Carrilho, Registrada sob nº 107;

Art. 2 – Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 29 de janeiro de 2019

Ewerton Dantas Cortes Neto - Presidente do COMDICA

NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
 - I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento, Rose Mary Linhares Tavares

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Rosberg Farias de Oliveira